



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 047 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
SITUADO, NO MUNICÍPIO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA –
ESTADO DA PARAÍBA**

O Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um Mercado Público no município através de Emenda Parlamentar na **modalidade Especial, Programa Ação 09032021 e Código do Plano de Ação 09032021-012376 firmado com o Governo Federal, e de um Campo de Futebol.**

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização das mencionadas obras a serem construídas;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante processo administrativo e ou judicial duas áreas de interesse público, possuindo área total de terreno equivalente 6,680m² e 10.337m². O seu acesso está situado na área urbana do município de Algodão de Jandaíra-PB. Tem como confrontante ao Norte com terras de Severino Manoel dos Santos e de Luiz Freire; ao Nascente com terras de José Muniz; ao Sul com terras de José Tomaz Coelho e ao Poente com terras de Plácido Clementino dos Santos.

Na Figura 1 pode-se observar o posicionamento dos lotes através do Google Earth, onde destaca-se suas delimitações aproximadas.



Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, desde logo autorizada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

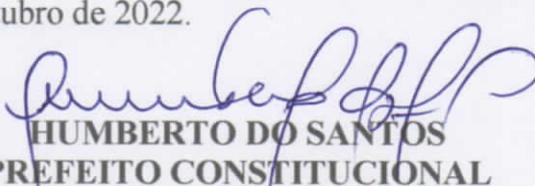
Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir à Municipalidade promover a construção do Mercado Público e do Campo de Futebol no município, que se constitui obras de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do município de algodão de Jandaíra/PB.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a indenizar a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra/PB, 04 de Outubro de 2022.


HUMBERTO DO SANTOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL